



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a contratação temporária de profissional, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
02	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	40H	R\$ 1.588,84

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02
ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação na educação especial, infantil e fundamental;

Descrição Analítica: Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal dos educandos, atividades de recreação, trabalhos educacionais, atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; desenvolver atividades recreativas com os educandos e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; servir refeições e auxiliar os educandos com necessidades especiais, a se alimentarem; estimular a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando os educandos menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar os educandos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; conduzir o educando que faz uso de cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição do educando para o sanitário, carteira escolar e onde for necessário; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário; observar o comportamento os educandos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes; levar ao conhecimento do professor titular qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; garantir a segurança os educandos na Unidade Educacional; não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver educando sob seus cuidados; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar os educandos aos pais ou responsáveis; cooperar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade; orientar os pais quanto à higiene dos alunos, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; manter a disciplina os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se; executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino fundamental completo. (Redação dada pela Lei nº 2701/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a contratação de 02 (dois) Atendentes de Educação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente solicitação decorre do pedido de exoneração das servidoras efetivas Monica Lessa Rocha e Franciele Eberhardt de Lima, que até então exerciam as atribuições inerentes ao cargo de Atendente de Educação na rede municipal de ensino.

As referidas exonerações geraram vacância imediata de dois cargos essenciais ao regular funcionamento das unidades escolares. O Atendente de Educação desempenha papel fundamental no apoio às atividades pedagógicas, no acompanhamento dos alunos, especialmente na educação infantil, no auxílio à higiene, alimentação, organização dos espaços escolares e suporte aos professores, garantindo segurança, cuidado e adequado desenvolvimento das crianças.

A ausência desses profissionais compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado aos alunos, podendo ocasionar sobrecarga aos demais servidores e prejuízos à organização e ao pleno funcionamento das escolas municipais.

Ressalta-se que a contratação pretendida é medida necessária e urgente para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, mantendo-se o padrão de qualidade e o cumprimento das responsabilidades do Município com a educação pública.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de evitar descontinuidade na prestação do serviço, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal